



COMISSÃO DE INVESTIMENTOS DA SUSEP (CIS)

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2018

(INÍCIO – 14:00h, TÉRMINO – 16:30h)

PARTICIPANTES:

Representantes da SUSEP:

Geraldo de Carvalho Baeta Neves Filho (CGMOP), Denis Barreira Batista (COMAT), Maurício Martins Martinez (COMAT) e Mariana Arozo Benício de Melo (CGCOM)

Representante da SPE/MF:

Ernesto Serejo Costa

Representantes da FENAPREVI:

Marcelo Otávio Wagner

Representante da FENACAP:

Vinicius Marinho da Cruz e Gustavo Rezende

Representante da FENSEG:

Roberto Santiago Takatsu

Representante da CNSEG:

Leandro Mendonça de Oliveira Santos

Representante da FENABER:

Hercules Pascarelli

Representante da AN-Re:

Marcel Leal da Silva

Representantes do ANBIMA:

Luiz Henrique Q de Carvalho

Representantes do B3:

Régio Martins

1) Resolução CNSP 321/15: Discussão sobre ajustes

A definição dos ajustes da Resolução CNSP 321/15 foi priorizada para que as propostas de ajuste estivesse prontas para a próxima reunião do CNSP.

Uma versão da minuta de norma com ajustes previamente discutida com a SPE já havia sido encaminhada ao mercado. Porém posteriormente foram identificadas correções e a Susep recebeu um documento com propostas da ANBIMA. Parte dessas propostas foram aceitas pela COMAT.

As alterações em relação à versão previamente enviada foram discutidas.

A ANBIMA informou que a redação dada ao Art.90-B inciso IV, que estabelece a atuação de câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação como contraparte central garantidora da operação, criava uma nova restrição para a operações com derivativos, principalmente para o caso dos Swaps de balcão. O Coordenador da COMAT, por sua vez, destacou que o uso da margem B3 como modelo de monitoramento de exposição em derivativos pressupõe que os derivativos sejam registrados em contraparte central para que as informações necessárias ao referido monitoramento sejam disponibilizadas para a Susep. Sem essas informações o modelo fica inviabilizado. Verificou-se, entretanto, que a restrição normativa mencionada tem baixo impacto já que os principais instrumentos usados pelo mercado, com os Swaps de TR e de IGPM além de alguns dos contratos de NDF podem ser negociados com garantia de contraparte central no ambiente da BM&FBOVESPA. Concluiu-se, portanto, que a redação proposta, incluindo a nova restrição está adequada e deverá ser mantida.

O representante da ANBIMA destacou que a vedação contida no artigo 91, inciso XI da Resolução CNSP 321/2018, que veda aplicações diretas ou indiretas em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de empresas ligadas tem criado uma restrição para que as Seguradoras e EAPCs terceirizem a gestão dos fundos previdenciários, uma vez que a liberdade de gestão dos fundos fica limitada. O Coordenador da COMAT informou que entende a situação, mas que qualquer alteração nesta vedação demandará análises mais aprofundadas uma vez que a restrição tem como objetivo impedir que a compra de ativos para as carteiras dos fundos previdenciários seja influenciada por incentivos conflitantes com o interesse dos participantes. Ficou acordado que o assunto poderá ser analisado mais à frente de forma mais aprofundada e que os representantes do mercado supervisionado, juntamente com a ANBIMA estão convidados a apresentar propostas de soluções que possam resolver a questões e que ao mesmo tempo garantam que os conflitos de interesse continuarão sendo evitados de forma objetiva.

2) Resolução CMN 4.444/15:

Uma versão das Resolução CMN 4444/15 com os ajustes propostos foi encaminhada aos representantes da CIS em **13/07/2018**, mas a COMAT já trabalha em uma nova versão com outros pontos que foram levantados em reuniões com Fenaprevi, CNSeg, SPE além de propostas feitas pela ANBIMA. Os principais pontos que devem ser atacados nessa atualização são:

- Ajuste da Redação do Art. 6º para compatibilizar com os incisos I e III do artigo 91 da minuta de Resolução CNSP 321.
- Ajustes dos artigos 18, 19 e 19-A para delimitar com maior clareza as situações em que o uso do FIE é obrigatório, facultativo ou vedado.

- Consolidação das disposições aplicáveis a FIEs (§s dos Arts. 17, 18, 19 e 19-A) em um único artigo.
- Inclusão de regra que limita o número de camadas nas estruturas de FIE.
- Desenquadramento passivo.
- Inclusão de Fundos Multimercados com câmbio “*hedgeado*” na modalidade outros (proposta ANBIMA).
- *Seed Money*

O representante da SPE informou que os FIE destinados ao Seguro de Vida Universal deveriam ser apartados dos FIE destinados a planos do tipo P/VGBL. Já a CGCOM argumentou que por se tratar de um produto novo há uma preocupação quanto à viabilização do saldo mínimo estabelecido pela CVM para a manutenção de Fundos de Investimento. Ficou acordado que os FIE ficariam separados como proposto pela SPE.

No que diz respeito à regra que limita o número de camadas nas estruturas de FIE os representantes do mercado informaram que trabalhariam uma contraproposta, pois a redação apresentada pela COMAT com a criação das novas denominações FIE-I e FIE-II pode gerar alguma confusão.

Quanto a inclusão do Fundos Multimercados com câmbio “*hedgeado*” na Modalidade Outros, foram discutidas outras opções de solução que poderiam atender aos objetivos da demanda, a saber: 1) Alteração da Subseção IV – Da Modalidade Investimentos Sujeitos à Variação Cambial para Investimentos no Exterior; 2) aumento do limite aceito para investimentos dos planos do tipo P/VGBL em diferimento em ativos da modalidade Investimentos Sujeitos à Variação Cambial; 3) realocação do tratamento dos Fundos Multimercados que incluam em sua denominação o sufixo “Investimento no Exterior” da Modalidade Investimentos Sujeitos à Variação Cambial (Capítulo III, Seção II, Subseção IV) para a Modalidade Outros (Capítulo III, Seção II, Subseção V). A princípio a solução que se mostrou com maior probabilidade de ser adotado foi a que prevê o aumento do limite aceito para investimentos dos planos do tipo P/VGBL em diferimento em ativos da modalidade Investimentos Sujeitos à Variação Cambial, o que deverá ser confirmado futuramente.

Por fim, o Coordenador da COMAT informou que irá avaliar a proposta da ANBIMA de permitir que FIEs do tipo previdenciário possam aplicar diretamente em fundos de “*offshore*” mas que esta análise não seria feita nesse momento, ficando para uma próxima rodada de ajustes da Resolução CMN 4444.

3) Projetos – B3: Vinculação de Ativos Estrangeiros / Derivativos / Conta Vinculada Bovespa

Os projetos B3 não foram abordados pois não há novidades relevantes a respeito deles.

4) Próxima reunião da CIS

A próxima reunião da CIS foi antecipada para o dia 06/12/2018.